



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 3082/2019

Folha nº _____

Visto: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA nº 004/2.019
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3082/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA-EMPREGADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para execução da revitalização da Praça da Igreja Matriz de acordo com o plano de trabalho e demais documentos do convênio n.º 135/2019 assinado com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia 20 de janeiro de 2.020 às 10h00 horas.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Na sala de Licitações e Contratos, localizada na Rua Coronel Benedito Bueno, 65 – Piso Superior – Centro, em Nazaré Paulista, SP.

A sessão será conduzida pela Comissão de Licitação, devidamente nomeados através da Portaria nº 479/2019.

VISITA TÉCNICA:

A visita técnica deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Obras e Infraestrutura com os Srs. Antonio Carlos ou Cláudio, pelo telefone (11) 4597-1526 RAMAL 233, até 01 (um) dia útil anterior a data do recebimento das propostas (ANEXO IV).

PROJETOS / MEMORIAL DESCRITIVO/ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, que poderá ser retirado no momento da visita técnica, junto ao Departamento de Obras ou através do link https://www.dropbox.com/sh/zv2p8bjns22qiww/AAARHnORDPIZvsdR_cS6s1yKa?dl=0

INFORMAÇÕES:

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçado a Divisão de Licitações e Contratos, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, devidamente protocolados no Gabinete, podendo para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail, em até no máximo 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame.

Divisão de Licitações – Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65 – piso superior – Centro, Nazaré Paulista, SP, CEP 12.960-000, telefone (11) 4597-1526, ramal 231 – e-mail: licitacao@nazarepaulista.sp.gov.br.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no sítio desta Prefeitura (<http://www.nazarepaulista.sp.gov.br>), bem como, os demais atos relacionados, a esta Concorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 3082/2019

Folha nº _____

Visto: _____

A Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.643/0001-54, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência, de acordo com o disposto neste Edital.

Este certame será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006) e Lei Municipal 1419 de 16 de janeiro de 2019.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste Edital, até o último dia útil anterior à abertura dos envelopes de "Documentação" "Proposta", das 08h00 às 16h00, nos dias de expediente desta Prefeitura, ou através do *sítio* da licitadora na internet (<http://www.nazarepaulista.sp.gov.br>). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação empresas ou sociedades interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste certame, que atendam às exigências de habilitação.

2.2. Não será permitida a participação:

2.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. De interessados que se encontrem sob dissolução ou liquidação;

2.2.3. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.5. Daqueles que tenham sido apenados, nos últimos 02 (dois) anos, com rescisão de contrato por deficiência nos serviços prestados ou por outro grave motivo.

2.2.6. De empresas que possuam dirigentes, acionistas, sócios ou funcionários da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista/SP.

2.3. Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito, firmado pelo representante legal da proponente, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos do procedimento licitatório e, em especial, para interpor recursos ou desistir de sua interposição;

2.3.1. Na mesma ocasião será apresentada a Carteira de Identidade do credenciado, para a devida identificação;

2.3.2. Se o portador dos envelopes da licitante não possuir instrumento de representação, ou este não atender ao disposto no item 2.3, ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação;

2.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da LC nº 123/2006, deverá juntar no envelope nº 01, **Termo de Comprometimento**, assinado pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de **que se inclui** no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e **que não se enquadra** nas hipóteses previstas nos incisos do art. 4º da referida legislação, conforme modelo abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos
TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2.006 – (MODELO)

Processo: 3082/2019

Folha nº _____

Visto: _____

Processo Administrativo nº xxx/2.019.

Modalidade: CONCORRENCIA Nº xxx/2.019.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **CONCORRENCIA** nº **xxx/2.019**, destinado “_____”, que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

Nazaré Paulista, ___ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

Observação: Para comprovação, é necessário a juntada da declaração/ certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial; ou balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do exercício - DRE, comprovante do simples nacional, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06.

2.5. Comprovação de enquadramento como ME ou EPP, que se dará através de **um** dos seguintes documentos: Declaração/Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, onde conste a condição como ME/EPP; Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter obtido receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006; ou Comprovante de Inscrição/Opção pelo regime tributário do Simples Nacional (regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2.006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, a partir de 01.07.2.007).

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

3.1. Os licitantes deverão entregar os envelopes no dia, hora e local conforme preâmbulo fixado para recebimento e abertura, dois envelopes fechados, dirigidos à referida Comissão, contendo o primeiro a documentação necessária à habilitação e o segundo, a proposta. Ambos deverão conter as referências indicadas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA - SP
Razão Social da empresa proponente (endereço, telefone/fax, e-mail).
Concorrência Pública n.º 002/2.019 – ENVELOPE Nº 01
Documentos de Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA - SP
Razão Social da empresa proponente
Concorrência Pública n.º 002/2.019 - ENVELOPE Nº 02
Proposta de Preços

3.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até **1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública**.

3.3. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão Permanente de Licitação, com a seguinte identificação:

Página 3 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 3082/2019

Folha nº _____

Visto: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65, piso superior, Centro

Nazaré Paulista/SP - CEP: 12960-000

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2.019

SESSÃO EM XX/XX/2.019, ÀS 10:00 HORAS

3.4. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

3.5. Caso eventualmente ocorra a abertura dos envelopes de maneira invertida, por falta de informação na parte externa dos envelopes ou equívoco, o mesmo será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.6. No “Envelope n.º 02 – **Proposta de Preços**”, a proposta deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português, datilografada/digitada de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras, emendas ou entrelinhas;

3.7. A proposta deverá ser discriminada conforme PROJETOS / MEMORIAL DESCRITIVO PLANILHA QUANTITATIVA e CRONOGRAMA, inclusive com o total preenchimento da planilha de custos, com valores expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todos os tributos que venham a incidir na plena execução do objeto, tais como impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outros, em folhas numeradas e rubricadas;

3.8. A omissão de valor de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto licitado importará na desclassificação da licitante;

3.9. A apresentação da proposta deverá ser considerada como prova de que a licitante examinou criteriosamente a documentação deste Edital e julgou-se suficiente para a sua elaboração, voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos;

3.10. A proposta deverá conter os valores unitários e totais, conforme planilha, em moeda corrente nacional (com duas casas decimais), expresso em algarismos;

3.11. O valor global da obra deverá ser apresentado em algarismo e por extenso;

3.12. No valor global da obra, caso haja divergência entre o valor em algarismo e o extenso, será considerado este último;

3.13. A proposta apresentada deverá ter o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data marcada para entrega dos envelopes desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa;

3.14. Se por motivo de força maior, a adjudicação do objeto licitado da presente licitação não ocorrer dentro do prazo de validade das propostas e, caso persista o interesse da Prefeitura, esta poderá solicitar à todas as licitantes classificadas a prorrogação do prazo de validade referido no item 3.13.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. No “Envelope n.º 01 – Documentos”, referente à habilitação, a empresa interessada deverá apresentar:

4.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

- a) Cédula de identidade dos representantes legais da empresa;
- b) Das empresas S.A. será aceita a publicação em Diário Oficial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: **3082/2019**

Folha nº _____

Visto: _____

c) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c1. Os documentos descritos no subitem “c” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) Procuração ou declaração equivalente, que informe os nomes dos representantes legais que firmarão o instrumento contratual na eventual contratação.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativas:

c1. Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, incluindo a contribuições sociais (INSS);

c2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

c2.1. No caso de empresas situadas no Estado de São Paulo, será exigida para efeito de comprovação de regularidade, a Certidão relativa aos débitos **inscritos** na Dívida Ativa (Artigo 1º, I, § 1º, da Portaria CAT nº 20 de 01/04/1998 - Norma Estadual);

c3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

f) As microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016;

f2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f.1”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital,

Página 5 de 25

Processo Administrativo nº 3082/2.019 – Concorrência nº 004/2.019

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 3082/2019

Folha nº _____

Visto: _____

procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

4.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.3.1. A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

b) Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membro (s) da equipe técnica que participará (ão) da obra/serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços da contratação.

b1) Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, exigida na alínea “b”, e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução da obra objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.

b2) Com relação à observação anterior, não será permitida a apresentação de um mesmo profissional como responsável técnico, por mais de 01 (uma) empresa no Certame.

b3) A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá ser acompanhada de sua respectiva planilha com a descrição dos serviços executados.

c) **Atestado (s) técnico-operacional (is)** fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante tenha executado obras e serviços compatíveis em características, complexidade e quantidades com o objeto da licitação sendo necessária.

4.2. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses, da data de apresentação da proposta, com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado.

a1) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do artigo 2º do Decreto Federal n.º 6.022/2007, com a utilização do sistema público de escrituração digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação da Junta Comercial, todos emitidos pelo programa validador e autenticador (PVA).

a2) No caso de Sociedade Anônima ou Companhia e Sociedade Comandita por Ações, observadas as exceções legais, apresentar as publicações na imprensa oficial do Balanço e Demonstrações Contábeis e da Ata de Aprovação, devidamente arquivada na Junta Comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 3082/2019

Folha nº _____

Visto: _____

b) No caso de empresas recém constituídas, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as Demonstrações Contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até a data próxima a abertura do certame.

c) Demonstrativo da capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social, cuja verificação e avaliação se fará pelo balanço regularmente extraído do último exercício exigível.

Liquidez Geral (LG), igual ou maior a 1,00 (um);

Liquidez Corrente (LC), igual ou maior a 1,00 (um);

Endividamento (E), igual ou menor a 0,5 (zero vírgula cinco).

Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / AT,$$

Onde:

AT= Ativo total

AC= Ativo circulante

PC= Passivo circulante

ELP= Exigível a longo prazo

RLP= Realizável a longo prazo

c1) Os índices contábeis fixados neste edital (ILC e ILG > 1,00 e GE < 0,50) foram adotados de acordo com aqueles usualmente utilizados para a finalidade a que se destinam, ou seja, contratação de serviços de obra e engenharia, e estão dentro dos parâmetros aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG n. _____ SSP-____ e do CPF n. _____.
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () Sim ou () Não.

(data)

(nome e assinatura do representante legal)

Página 7 de 25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **3082/2019**

Folha nº _____

Visto: _____

- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b1) Poderão participar da licitação as empresas que estejam em recuperação judicial.
- b2) Das empresas em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a) Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Presidente ou por um dos membros da Comissão de Licitação no ato de sua apresentação;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- c) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- d) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
- f) A Comissão Permanente de Licitações poderá a seu critério realizar diligências efetuando consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- g) A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, podendo, ainda, realizar diligências a fim de esclarecer quaisquer questões pertinentes ao presente certame.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- a) Será considerada vencedora a empresa licitante que apresentar a proposta de acordo com os termos e especificações deste edital e ofertar o menor valor global, conforme ANEXO II – proposta de preços;

8.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender aos requisitos deste instrumento convocatório;
- b) apresentar valor simbólico, igual a zero, superestimado ou manifestamente inexecutável;
- c) apresentar valor baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com oferecimento de redução sobre o de menor valor;

8.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, nos termos do §2º, do artigo 45 da lei 8.666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Divisão de Licitações e Contratos

Processo: **3082/2019**

Folha nº _____

Visto: _____

8.3. Também será considerado empate as participantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que as propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas ou vantagens não solicitadas neste instrumento;

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes e, em seguida, efetuará a abertura do ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO;

9.2. Não serão aceitas propostas abertas ou encaminhadas via fax, por meio eletrônico ou similar;

9.3. Iniciada a sessão, não mais serão aceitos quaisquer documentos ou propostas além dos contidos nos envelopes entregues, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações, ressalvada a possibilidade de realização de diligências;

9.4. Os envelopes serão abertos pelo Presidente da Comissão de Licitações, no dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos membros da Comissão de Licitações, ficando a disposição para que possam os licitantes assim proceder;

9.5. A critério da Comissão de Licitações, o resultado da fase de habilitação poderá ser divulgado na própria sessão de abertura dos envelopes nº 01. Se isso ocorrer e os licitantes desistirem do direito a interposição de recurso, previsto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, na mesma sessão poderão ser abertos os envelopes nº02

9.6. É ainda, facultado à Comissão Permanente de Licitação, quando julgar necessário, determinar a realização de reuniões para divulgar o resultado de suas decisões;

9.7. Caso a Comissão de licitação entenda não ser possível a divulgação do resultado da fase de habilitação em sua própria sessão, poderá divulgar o resultado em até 05 (cinco) dias úteis, nos meios de comunicação costumeiro. Neste caso, os envelopes contendo as propostas (Envelope n.º 02) serão guardados, lacrados e rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, e ficará sob a guarda desta, devidamente fechado, para ser aberto após o julgamento da habilitação em data a ser definida em sessão de abertura da licitação;

9.8. Somente serão abertos os ENVELOPES n.º 02 das empresas habilitadas;

9.9. Os envelopes relativos às empresas inabilitadas serão devolvidos conforme o artigo 43, inc. II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

9.10. Será inabilitada a licitante que, além das hipóteses retro elencadas:

- a) deixar de atender alguma das exigências constantes neste Edital;
- b) colocar documentos em envelopes trocados;
- c) não apresentar, no prazo definido pela Comissão Permanente de Licitação, eventuais esclarecimentos exigidos;

9.11. Uma vez proferido o resultado às empresas habilitadas e, desde que tenha decorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa do mesmo, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos aos participantes inabilitados os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS fechados;

9.12. Após o anuncio do resultado do julgamento da habilitação e decorrido o prazo de recurso, será procedida a abertura dos Envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS dos participantes habilitados,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **3082/2019**

Folha nº _____

Visto: _____

sendo os documentos neles encontrados analisados e rubricados pelos membros da Comissão e demais participantes;

9.13. Das reuniões realizadas para abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, bem como, daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas;

9.14. O resultado da licitação, bem como, todos resultados será disponibilizado no site: www.nazarepaulista.sp.gov.br;

10. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1. Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a ser dirigido ao Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, através da CPL, auxiliado por representante da Divisão de Licitações e Contratações;

10.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei;

10.3. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação;

10.4. Qualquer licitante poderá recorrer das decisões referentes à sua inabilitação ou habilitação de outro, bem como, do resultado do julgamento das propostas;

10.5. O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação da decisão ou lavratura da ata, perante a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, devidamente informado;

10.6. Os recursos contra habilitação ou inabilitação serão recebidos com efeito suspensivo podendo, ainda, ser atribuído aos mesmos a eficácia dos demais recursos, caso o Prefeito Municipal assim entender, ouvida a Comissão de Licitação;

10.7. A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases seguintes da licitação;

10.8. Uma vez decididos os recursos eventualmente propostos, ou tendo havido desistência expressa dos mesmos, o processo licitatório, devidamente informado, será encaminhado ao Prefeito Municipal, para competente deliberação;

11. DAS PENALIDADES

11.1. Conforme artigo 81 e 87 da Lei 8.666/93, a recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela "PREFEITURA", implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.2. A "CONTRATADA" estará sujeita, ainda, dependendo do caso, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor estimado da licitação, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato;

11.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso;

Página 10 de 25

Processo Administrativo nº 3082/2.019 – Concorrência nº 004/2.019

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Divisão de Licitações e Contratos

Processo: **3082/2019**

Folha nº _____

Visto: _____

11.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a “PREFEITURA”, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente;

11.5. Poderá a “PREFEITURA” deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos;

11.6. Os demais casos de inexecução serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Poderão ser motivo de extinção contratual as hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

12.2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de extinção o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei n.º 8.666/93;

12.3. O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de extinção previstos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

13. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

13.1. A Administração Municipal reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício, ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, qualquer reclamação ou direito à indenização pelos licitantes.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação na presente licitação implica concordância tácita, por parte dos licitantes, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas;

14.2. Ultrapassada a fase de habilitação, poderá o licitante ser desclassificado, por motivo relacionado com a regularidade fiscal e trabalhista, capacidade jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nazaré Paulista.

Nazaré Paulista, 16 de dezembro de 2019.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**
Divisão de Licitações e Contratos
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

Processo: **3082/2019**

Folha nº _____

Visto: _____

OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução da revitalização da Praça da Igreja Matriz de acordo com o plano de trabalho e demais documentos do convênio n.º 135/2019 assinado com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

ARQUIVOS DO PROJETO

Contém no processo os seguintes arquivos:

1. Projeto;
2. Memorial Descritivo;
3. Planilha Orçamentária;
4. Cronograma Físico-Financeiro;

Disponível através do link abaixo:

https://www.dropbox.com/sh/zv2p8bjns22qjwv/AAARHnORDPIZvsdR_cS6s1yKa?dl=0

ou em CD para retirada no Departamento de Obras no momento da Visita Técnica.

CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

PAGAMENTOS: Serão efetuados pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante e acompanhada do Laudo de Medição, emitido pelo Departamento de Obras e liberação do recurso financeiro.

LOCAL DA OBRA: Praça Nossa Senhora de Nazaré – Rua Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, s/n – Bairro Centro, neste município de Nazaré Paulista/SP – CEP 12.960-000.

PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, CONSIDERAR:

- a) Assim como nas especificações de ordem construtiva, a elaboração do orçamento deve ficar a cargo de profissional da área de engenharia, que é quem detém habilitação para tanto;
- b) Mesmo que não seja possível produzir um modelo padrão de orçamento, uma vez que as características particulares da obra ou serviço é que ditarão os seus componentes, pode afirmar que: O orçamento nada mais é que o conjunto de planilhas onde sejam esclarecidos, ainda que por estimativa, os quantitativos e preços de cada um dos itens particulares do objeto cuja construção se pretenda contratar, em níveis unitários e globais;
- c) Orçamento, contendo especificações, quantidades, valores unitários e globais, devidamente assinados, sob carimbo, pelo responsável da empresa, contendo, no mínimo, as colunas descritas no modelo abaixo (*meramente ilustrativo*);
- d) Cronograma físico e financeiro, obedecendo-se quanto a este as condições de pagamento estabelecidas neste Edital e quanto àquele os prazos estabelecidos para a execução do objeto desta licitação;
- e) O prazo de execução da obra, não deverá ser superior a 06 (seis) meses, conforme Cronograma Físico e Financeiro

ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

APRESENTAÇÃO: As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o ANEXO II, observados os requisitos deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 3082/2019

Folha nº _____

Visto: _____

VIGENCIA

VIGENCIA DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, conforme Cronograma Físico Financeiro, contados a partir da data da ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

VIGENCIA DO CONTRATO: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

JULGAMENTO: O critério adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**

VALOR MÁXIMO DA OBRA: R\$ 395.216,36 (trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos).

GARANTIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a proponente vencedora será convidada, por escrito, dentro do período de validade da Proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados,- para a assinatura do Contrato, munida de garantia de obrigações contratuais de executante.
- A garantia referida deverá corresponder a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, sendo que se a mesma for oferecida sob a forma de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, Fiança Bancária, ou Seguro-Garantia, o seu prazo de validade deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.
- A garantia prestada será devolvida logo após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais por parte da contratada.

Nazaré Paulista, 16 de dezembro de 2.019.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**
Divisão de Licitações e Contratos
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo: **3082/2019**

Folha nº _____

Visto: _____

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ nº	Inscrição Estadual

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da revitalização da Praça da Igreja Matriz de acordo com o plano de trabalho e demais documentos do convênio n.º 135/2019 assinado com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

Item nº	Fonte	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Preço Unit. Com BDI	Valor Total com BDI
Valor Global R\$ (Em algarismo)								

- a) Prazo de execução conforme Anexo I – Termo de Referência.
- b) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- c) Em Anexo segue Memorial Descritivo, Projeto, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços e produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I- Termo de Referência Projeto Básico, posto que o mesmo congregará os dados e elementos que propiciarão a formação do preço da obra ou serviço a ser executado.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

LOCAL:	DATA:
---------------	--------------

Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

A Empresa _____, se vencedora da presente licitação, declara que apresentará garantia de execução de Contrato nos termos do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0XX/2.019, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com vigência até a entrega definitiva do objeto, complementando-a no caso de atualização do valor ou aditamento.

LOCAL _____, em ____ de _____ de 2.020.

EMPRESA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV – VISITA TÉCNICA

Deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Obras e Serviços da Prefeitura pelo telefone (11) 4597-1526 Ramal 233 e serão levadas a efeito até 01 (um) dia útil anterior à data de recebimento das propostas.

Para a realização da visita técnica deverão os interessados comparecer na data agendada.

Feita a visita técnica, cada interessado preencher a DECLARAÇÃO DE VISTA TÉCNICA, o qual deverá ser anexado à documentação do Envelope “1”.

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À PREFEITURA DE NAZARÉ PAULISTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 0XX/2.019

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (....) Estado de (.....), à Rua (.....), Nº. (...)- Bairro (.....), inscrita no CNPJ sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, REALIZOU VISITA TÉCNICA no, referente aos serviços previstos no Edital da Licitação na data de/...../.....

Declaramos que, durante a visita efetuada, FORAM ESCLARECIDAS TODAS as dúvidas relativas a elaboração de nossa proposta, assim como relativas aos serviços objeto da Licitação.

Data e assinatura



ANEXO V – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

FONE: () _____ FAX: () _____ E-MAIL: _____

DATA E NÚMERO DE REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL: _____

NOME COMPLETO DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO _____

_____ RG nº _____ CPF nº _____

Obs: Em caso de representação por Procurador, juntar o instrumento de mandato específico para a assinatura do ata.

DADOS BANCÁRIOS PARA EFEITO DE PAGAMENTO

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

CONTATO FINANCEIRO

Responsável: _____

E-mail: _____ Telefone () _____ Ramal: _____

Local / Data

(Carimbo e assinatura do Responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da **Proponente**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 3082/2019

Folha nº _____

Visto: _____

3.2. **PRAZO DE VIGÊNCIA** - Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

3.3. A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4. **PREÇOS**

4.1. Os preços para a execução do objeto deste Contrato são os apresentados na Proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, os quais totalizam o valor de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.2. Os preços unitários e globais retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. Os recursos financeiros com a execução do presente correrão à conta da dotação do orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: xx – xxxxxxxxxxxx
Unidade: xx.xx – xxxxxxxx
Funcional: xx.xxx.xxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Projeto/ Atividade: x.xxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Elemento: x.x.xx.xx.xx.xx.xx.x.x.xxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Nº do Bloqueio: xx/2.018.
Valor R\$ xxxxxxxxxxxx

Órgão: xx – xxxxxxxxxxxx
Unidade: xx.xx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Funcional: xx.xxx.xxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Projeto/ Atividade: x.xxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Elemento: x.x.xx.xx.xx.xx.xx.x.x.xxx – xxxxxxxxxxxx
Nº do Bloqueio: xx/2.018.
Valor R\$ xxxxxxxxxxxx

5. **MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. A cada 30 (trinta) dias de fluência do prazo de execução, a **CONTRATANTE**, através de agentes fiscalizadores, realizará medição dos trabalhos executados, emitindo o correspondente Laudo de Medição, consoante o cronograma apresentado pela **CONTRATADA**.

5.2. Com base nos Laudos de Medição emitidos pela fiscalização, a **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE**, mediante protocolo, a fatura/nota fiscal, à qual deve ser anexada cópia do Laudo de Medição respectivo.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela Tesouraria, após a comprovação do objeto, que se fará através das medições, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal na Divisão de Cotações e Compras, acompanhada do respectivo laudo de medição, sem qualquer correção monetária, mediante liberação do recurso pelo convênio.

5.4. Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Laudo de Medição.

5.5. À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicada(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 3082/2019

Folha nº _____

Visto: _____

- 5.6. A **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste Contrato.
- 5.7. No caso da execução não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, a **CONTRATANTE** fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à **CONTRATADA** a multa prevista na Cláusula 13.
- 5.8. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.
- 5.9. A **CONTRATADA** deverá apresentar junto com a(s) Fatura(s) Nota(s) fiscal (is), o comprovante de recolhimento de encargos previdenciários junto ao INSS.
- 5.10. Na eventualidade de correr atraso no pagamento de qualquer parcela, o valor será atualizado em 0,05% (cinco centésimos por cento) pro rata die, calculado sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal, a título de compensação financeira.
6. **MARCAS, PATENTES E LICENÇAS**
- 6.1. A **CONTRATADA** é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a **CONTRATANTE** o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.
7. **TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**
- 7.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.
8. **RESPONSABILIDADES**
- 8.1. A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.
- 8.2. A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.
- 8.3. A **CONTRATADA** é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos Projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.
- 8.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a **CONTRATADA**.
9. **ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**
- 9.1. A **CONTRATANTE** indicará um técnico-gerente/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a **CONTRATADA**, bem como, o (s) agente (s) fiscalizador (es) do desenvolvimento dos trabalhos.
- 9.2. A nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 3082/2019

Folha nº _____

Visto: _____

9.3. Durante todo o período de execução da obra, objeto deste contrato, deverá a contratada fixar e preservar no local da obra por sua conta uma placa indicativa, contendo todas as informações inerentes a construção, com dimensões mínimas de 02 (dois) metros altura por 03 (três) metros de largura.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela **CONTRATANTE** para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita de seu término.

10.2. **GESTOR:** O **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato Sr. João Batista da Silva Júnior, CPF XXXXXXXXXXXXX, cargo Diretor de Obras e Serviços.

10.3. Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do termo supra, a obra ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

10.4. Esgotado o prazo previsto na Cláusula 10.1 e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, a obra será recebida definitivamente, por servidor ou comissão designada pela **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

11. GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

11.1. Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte da **CONTRATANTE**, a empresa **CONTRATADA** ficará, ainda, responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

11.2. Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

12. GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. A garantia prestada pela **CONTRATADA** no ato da assinatura deste Contrato, como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida logo após a plena, perfeita e correta execução do convencionado.

13. PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, impedirá a sua participação em novas licitações pelo prazo de até 2 (dois) anos, bem como caberá aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

13.2. O atraso injustificado na execução, o descumprimento de alguma cláusula, inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes quanto às outras sanções, a saber:

a) Advertência por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 3082/2019

Folha nº _____

Visto: _____

- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, em relação ao prazo fixado para início e conclusão dos trabalhos.
- c) Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2% (dois por cento) do valor do contrato.
- d) Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- e) Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- f) Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato.
- g) Multa por dia de ausência dos funcionários da empresa na obra: 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, até o máximo de quinze dias.
- h) As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui outras.
- i) As multas estabelecidas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente e, ainda, não excluem a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA**, por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**.

Parágrafo Único: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela **CONTRATADA** à critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a **CONTRATADA** tenha a receber da **PREFEITURA**. Não havendo pagamento pela **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.

13.3. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

14. RESCISÃO

- 14.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação as penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 14.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art.79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 14.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8666/93 e alterações, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A empresa **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços após a assinatura do Contrato, e recebimento da Ordem de Serviço a ser expedida pelo Departamento de Obras.
- 15.2. A **CONTRATADA** deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa da obra, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável na gerência dos serviços, bem como, a ART dos Engenheiros responsáveis pela fiscalização da obra.
- 15.3. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
- 15.4. A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviços que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

Página 21 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 3082/2019

Folha nº _____

Visto: _____

- 15.5.** A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 15.6.** A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal vigente.
- 15.7.** A **CONTRATADA**, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua Proposta, mediante prévia solicitação e aprovação da **CONTRATANTE**.
- 15.8.** Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.
- 15.9.** A **CONTRATADA**, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais onde será executada a obra, colocando nos mesmos, a partir do dia em que os trabalhos forem iniciados, placas e tapumes, bem como, placa indicativa da obra, de acordo com o texto e padrão a serem apresentados à **CONTRATANTE** para prévia aprovação, bem como munir de segurança a obra até o recebimento da mesma, sem ônus algum para a **CONTRATANTE**.
- 15.10.** Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

16. TOLERÂNCIA

- 16.1.** Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou do edital e seus ANEXO's, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

17. FORO

- 17.1.** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Nazaré Paulista, xx de xxxxxxxx de 2.020.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

CONTRATANTE
Empresa

TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 3082/2019

Folha nº _____

Visto: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema Eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Página 23 de 25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: **3082/2019**

Folha nº _____

Visto: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: **3082/2019**

Folha nº _____

Visto: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Nazaré Paulista

CNPJ N°: 45.279.643/0001-54

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR (R\$):

Declaro(amos) na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Nazaré Paulista, ___de _____de 20___

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS

E-mail:

Página 25 de 25